



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRT19 nº 255/2022 que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos deste Tribunal, que prevê os grupos de trabalho como instrumentos temporários, orientados por resultados, destinados à análise de demandas específicas e à elaboração de estudos ou propostas de normatização;

CONSIDERANDO o Ato GP/TRT 19ª nº 101, de 23 de outubro de 2019, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS e o Programa de Reciclagem Anual para atividades de segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, inclusive referente às avaliações e testes físicos dos Agentes de Polícia Judicial;

CONSIDERANDO o contido no PROAD n.º 4601/2025,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para atualização e revisão do Ato GP/TRT 19ª n.º 101, de 23 de outubro de 2019.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:~~

~~I— **Isabela Franco Lima Santa Ritta**, Secretária-Geral da Presidência;~~

~~II— **Lauriston Chaves de Farias Júnior**, Agente de Polícia Judicial, lotado da Divisão de Governança Institucional;~~

~~III— **Tiago José Santana Cabral**, Agente de Polícia Judicial, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial, que atuará como Coordenador; e,~~

~~IV— **Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas.~~

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I - Isabela Franco Lima Santa Ritta**, Secretária-Geral da Presidência;
- II – Lauriston Chaves de Farias Júnior**, Agente de Polícia Judicial, lotado da Divisão de Governança Institucional;
- III – Tiago José Santana Cabral**, Agente de Polícia Judicial, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial, que atuará como Coordenador;
- IV – Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas;
- V – Adriana de Oliveira Sarmiento Coelho**, Assistente Chefe do Setor de Informações Funcionais; e,
- VI – Emanuella Lemos Almeida Cottard**, Assistente Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Estudar o texto do Ato GP/TRT 19ª n.º 101/2019**, identificando dispositivos que necessitam de atualização, revogação, ou inclusão, considerando as alterações legislativas e normas supervenientes;
- II – Realizar levantamento de outras normas internas e externas** (como resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) que se relacionem com o tema do Ato, a fim de assegurar a coerência normativa.
- III – Elaborar e apresentar proposta de minuta de Ato**, visando a atualização e adequação do Ato GP/TRT 19ª n.º 101, de 23 de outubro de 2019 às melhores práticas administrativas e jurídicas.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;**
- II - Zelo pelas informações;**
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º Fica designada a Coordenadoria de Polícia Judicial como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar PROAD e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

I - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

III - reportar à Presidência do Tribunal a ocorrência a que faz referência o inciso II, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º Os(as) membros(as) do Grupo de Trabalho poderão ser convocados(as) por seu(a) coordenador(a), a qualquer tempo.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 11. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III - pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada no prazo de 07 (sete) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO

Art. 12. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 143/GP/TRT 19ª, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**Alterado pela Portaria n.º 481/GP/TRT 19ª, de 17 de julho de 2026.*

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da sua publicação.
Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Original assinado

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT19

Publicada no B.I. n.º 02 e no
DEJT de 24/02/2026.
Republicada no BI n.º 07 e
disponibilizada no DEJT, ambos
de 17/07/2026.